



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 104/2025 – SEMIE

Grau de Prioridade: Média

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretária Municipal de Infraestrutura/SEMIE/SEMIE**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretária Municipal de Infraestrutura/SEMIE (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretária Municipal de Infraestrutura/SEMIE

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Jose Garcia Evangelista Filho

E-mail: cplcolinas@gmail.com

Telefone: (99) 98208-6500

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE, **na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.**

Sistema de Registro de Preços – SRP: () Sim ou (X) Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 1.1. A justificativa para a contratação desse serviço é pela necessidade de promover a regularização do encerramento da atividade do atual depósito de resíduos sólidos urbanos em atendimento a Decisão Judicial, Deliberação Normativa Nº 118 de 27 de junho de 2008 e a Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Lei 14.026 de 15 de julho de 2020 Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, pelo critério **MENOR PREÇO**, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos..

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 15 de Abril de 2025.

O objeto desta licitação deverá ser entregue integralmente, mediante a expedição de **Ordem de Serviços (OS)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela secretaria solicitante.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	VLR UNIT	V. TOTAL
01	Serviços de assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA.	Serviços		

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: Widmar Vieira Freitas Da Silva

Lotação do Fiscal de Contrato: Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE/SEMIE

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 14 de abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Aos **14 de abril de 2025**, às **08h00min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 104/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE – SEMIE

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 14 de Abril de 2025.

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ao
Setor de engenharia
Sr. Widmar Vieira Freitas Da Silva
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **104/2025**, visando a Contratação de empresa especializada de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 15 de abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

FOLHAS:	05
PROC:	104 / 2025
Ass:	

Vital Engenharia Ltda
Avenida Nereu Ramos - 75 D
Sala 1207-A
SC
89801-023
Brasil

Empreendimento: PRAD - LIXÃO
CNPJ/CPF:
MUNICÍPIO DE COLINAS - MA
Brasil

Cotação # S01124

Data da Cotação:
06/03/2025

SEQUÊNCIA	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	IMPOSTOS	MONTANTE
	PRAD	Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD do atual lixão do município de Colinas - MA, conforme Termo de Referência fornecido pelo Município.	1,000	56.700,00		R\$ 56.700,00

Subtotal	R\$ 56.700,00
Total	R\$ 56.700,00

1- Contratação de empresa de engenharia e assessoria ambiental para desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada (PRAD), na área do atual lixão do município de Colinas/MA.

2 - Não estão inclusos na proposta:

- Taxas diversas junto a Órgãos públicos (SEMA, Cartórios, etc.);
- Licenciamento ambiental junto a SEMA/MA;
- Demais projetos não apresentados no Item 2.

3 - Prazo de entrega:

trabalhos serão entregues até 180 (cento e oitenta) dias após emissão da ordem de serviço.

4 - Condições de pagamento

- Na assinatura do contrato como forma de mobilização: 20%
- Na entrega do Projeto (PRAD): 80%

Atenciosamente,

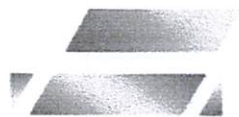
ITACIR

PASINI:72169133968

Assinado de forma digital por
ITACIR PASINI:72169133968
Dados: 2025.03.06 18:33:49 -03'00'

Itacir Pasini

VITAL ENGENHARIA LTDA



Florianópolis 10 de março de 2025

CE ECSA 002/2025

À Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Ref.: PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS -
Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do atual
lixão do município de Colinas/MA.

Em atenção à solicitação dessa PREFEITURA, apresentamos a seguir o nosso
orçamento para elaboração do PRAD do atual lixão do município de
Colinas/MA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do atual lixão do município de Colinas/MA.	SERVIÇO	1	R\$ 59.500,00

LUIZ FERNANDO VIOTTI
GUIMARAES:551 28874915
Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO
VIOTTI
GUIMARAES:55128874915
Dados: 2025.03.10 10:04:44
-03'00'

Assinatura do Responsável
pela elaboração das pesquisas



FOLHAS:	07
PROC:	304/12025
Ass:	1

Santa Helena, Maranhão em 10 de março de 2025.

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e assessoria ambiental para desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada (PRAD), na área do atual lixão do município de Colinas/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do atual lixão do município de Colinas/MA.	SERVIÇO	1	58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).


Assinatura do Responsável
pela elaboração das pesquisas

Saulo Pereira Arouche
Engenheiro Ambiental
CREA - 0096 D-MA

CNPJ: 48.827.385/0001-91



Avenida Deputado Manoel Paiva, Santa Helena, Maranhão, CNPJ: 48.827.385/0001-91



Pesquisar e-mail



Escrever



Caixa de entrada 1.709

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 95

Mais

Marcadores

Portal de Compras ... 2

Solicitação de cotação de preços. Caixa de entrada x

**CPL COLINAS**

Bom dia, a Prefeitura Municipal de Colinas solicita o preenchimento da pesquisa de preços conforme anexo. Obs: a pesquisa deve

**Itacir Pasini**

Boa tarde! Para melhor orçar, solicitamos caso haja um termo de referência dos serviços a serem elaborados. Aguardo retorno. —

**CPL COLINAS**

Boa tarde, segue o documento solicitado em anexo.

**Itacir Pasini**

para mim

Boa tarde!

Segue orçamento conforme solicitado.

Att.

ITACIR PASINI

VITAL Engenharia E Meio Ambiente

49-3323-0294 / 99967-3137

FOLHAS:	08
PROC:	104 / 2025
Ass:	

≡ M Gmail

Q Pesquisar e-mail

≡

Escrever



Caixa de entrada 1.709

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 95

Mais

Marcadores

Portal de Compras ... 2

Solicitação de cotação de preços.

Caixa de entrada x

FOLHAS:	09
PROC:	309/2025
ASS:	9

**CPL COLINAS**

Bom dia, a Prefeitura Municipal de Colinas solicita o preenchimento da pesquisa de preços conforme anexo. Obs: a pesquisa deve

**viotti@ecsa-sc.com.br**

para mim

Prezados BOM DIA,

Atendendo à solicitação abaixo, encaminhamos em anexo a proposta da ECSA Engenharia Socioambiental.

Obrigado.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Viotti Guimarães
Diretor Superintendente
ECSA Engenharia Socioambiental Ltda
Fone: (48)9.9969-5012 / 3371-4704
www.ecsa-sc.com.br



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



≡ Gmail

Q Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 1.709

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 95

Mais

Marcadores

Portal de Compras ... 2



Solicitação de cotação de preços.

Caixa de entrada x

FOLHAS:	10
PROC:	104 / 2025
Ass:	8

**CPL COLINAS**

Bom dia, a Prefeitura Municipal de Colinas solicita o preenchimento da pesquisa de preços conforme anexo. Obs: a pesquisa deve

**Saulo Pereira Arouche**

para mim

Bom dia cara Prefeitura Municipal de Colinas Maranhão, viemos por meio deste responder ao solicitado pela CPL sobre orçamento (PRAD) do atual lixão do município de Colinas/MA. Segue em anexo, nos colocamos à disposição para toda e qualquer informação

Responsável Técnico:

Saulo Pereira Arouche

Engenheiro Ambiental.

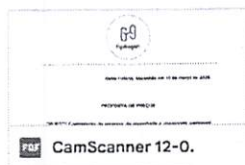
Especialista em Engenharia Sanitária e Controle Ambiental.

Mestre em Processos Construtivos e Saneamento Urbano.

Crea: 9858 D-Ma.

(98) 98149-9739.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE – SEMIE

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições da Resolução Municipal nº 080/2024 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de **R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 25 de abril de 2025.



Jose Garcia Evangelista Filho

Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE - SEMIE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 25 de abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 104/2025

Fls.: 34

Rub.: 7

DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMIE – SEMIE

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **Contratação de empresa especializada de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixo no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE.**

Disponibilidade Orçamentária: (X) SIM ou () NÃO

Valor Estimado da Contratação: R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Unidade: 02 02 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Classificação: 04.122.0052.2005.0000 - Manutenção e Conservação da Limpeza Pública Urbana.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 28 de abril de 2025.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de contratação
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providências.

Colinas - MA, 28 de abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 - PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, acolho em sua integralidade, razões pela qual APROVO os artefatos de planejamento (DFD e Termo de Referência) constantes dos autos, bem como AUTORIZO a instauração do processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda para os devidos fins que a futura contratação possui adequação orçamentária e financeira .

Encaminha-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento do feito.

Colinas - MA, 28 de abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	17
PROC:	104/2025
Ass:	R

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	18
PROC:	104 / 2025
Ass:	2

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	59
PROC:	104/2025
ASS:	L

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 08.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	20
PROC:	1041/2025
ASS:	l

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA - CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS - CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA - CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c61de8a6b8c74255dd710573c33d25c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JULIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED** através do **Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP**, que tem como **objeto** aumentar

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

FOLHAS:	22
PROC:	104/2025
Ass:	2

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: fe5e968bf786385666a36e7b78b0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, para a

Implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE

9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a **Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito - MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Tulio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

BASE LEGAL: – ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

PREÂMBULO

O Município de Colinas, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.113.682/0001-25, nos termos do art. Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 NOS TERMOS DA LEI 14.133 DE 2021, ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO COLINAS, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE de Colinas/MA, TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:
DISPENSA Nº 07/2025**

PROCESSO ADM: Nº. 104/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 29/04/2025 às 08h00min a 07/05/2025 às 17h00min.

Critério de Julgamento: menor preço

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 17:00hs (dezessete horas) do dia 07/05/2025, através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, ou presencial na sede na Prefeitura Municipal de Colinas, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias uteis.

1. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DISCRIPTION	UNID	VALOR	V. TOTAL
01	Serviços de assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA.	Serviços	R\$ 56.700,00	R\$ 56.700,00

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais)** e, resultante de pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação se dará mediante Dispensa Física, ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: cplcolinas@gmail.com, ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias uteis.

Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições do Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;



e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: cplcolinas@gmail.com, com o assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração,

3.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

3.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no ITEM 5 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cplcolinas@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação.

3.1.2. POR MEIO FÍSICO:

3.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Colinas, Secretaria Municipal de Administração sediada na Praça Dias Carneiro nº 402, centro, Colinas/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Colinas, Secretaria Municipal de Administração sediada na Praça Dias Carneiro nº 402, centro, Colinas/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
--	---

3.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste Aviso.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta, poderá ser esclarecida diretamente no e-mail especificados neste Aviso.

3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. 3.6. Não havendo lances adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



- 3.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.10. Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente, via e-mail.
- 3.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 3.13. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envio da documentação deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: cplcolinas@gmail.com ou presencial com o assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, ou no endereço e prazo supracitado;

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;
- 4.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;



4.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação;

5.5. DECLARAÇÃO

- c) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO);
- d) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo IV deste AVISO).

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O proponente interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo em anexo com os seguintes campos:

5.2. Valor unitário e total e seus itens;

5.3. Marca dos produtos ofertados, nos casos em que isto for aplicável;

5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso e nas normas de regência de contratações públicas.

5.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no Termo de Referência, deverá ser considerado o descritivo do Aviso

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 6.1. - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
- 6.2 O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente, acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 6.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 6.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.6.1. Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente.
- 6.7. Caso não sejam apresentados propostas adicionais, para a contratação, valer-se-á da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- 6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o proponente será declarado vencedor, submetendo-se o processo à autoridade competente para a autorização final da respectiva contratação.
- 6.9. Após a habilitação, poderá o proponente ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após a fase de apresentação das propostas adicionais.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. O Agente poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade..

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 8.1 - A PROPOSTA FINAL do proponente declarado vencedor será atualizada e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) cplcolinas@gmail.com ou presencial (endereço sede da secretaria de Administração) Praça Dias Carneiro nº 402 – S/N Centro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.



O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

9.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

9.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.2 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

10.3 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

10.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.

10.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;

10.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.10 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.11 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.

10.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

10.13 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

10.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

10.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- 10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.17 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 10.18 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 10.19 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no **Endereço para retirada do Aviso de Contratação: www.licitacolinasma.com.br/ ou www.gov.br/pncp.**

11.2 No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6 Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

11.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11 Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12 O foro da cidade de **Colinas/MA**, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

11.13 Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

Através de documento impresso e assinado, na Prefeitura Municipal de Colinas/MA, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 17:00hs (dezessete horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no endereço eletrônico cplcolinas@gmail.com

ANEXOS

11.14 Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

11.14.1 Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 104/2025

Fls.: 30

Rub.: 2

11.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta.

11.14.3 Anexo III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

11.14.4 Anexo IV – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

11.14.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

Colinas/Ma, 29 de abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD do lixão do município de Colinas no estado o Maranhão.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

CNPJ Nº: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro

CEP: 65.690-000

Tel.: (99) 3552-1626

Nome: Lixão de resíduos sólidos urbanos, resíduos de poda de árvores e volumosos.

Município: Colinas/MA





1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa à Contratação de empresa de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, neste Edital e seus anexos.

A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de DISPENSA DELICITAÇÃO, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, pelo critério MENOR PREÇO, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.

O valor limite para os casos de Dispensa de Licitação em que se enquadra a presente contratação refere-se o valor limite de R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais). Atualizado pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação desse serviço é pela necessidade de promover a regularização do encerramento da atividade do atual depósito de resíduos sólidos urbanos em atendimento a Decisão Judicial, Deliberação Normativa Nº 118 de 27 de junho de 2008 e a Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Lei 14.026 de 15 de julho de 2020 Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

DO ENQUADRAMENTO

2.2.1 A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	VALOR	V. TOTAL
01	Serviços de assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA.	Serviços	R\$ 56.700,00	R\$ 56.700,00

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 09/2025. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.2 Após pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras do Município entre fornecedores do ramo, evidenciado através de mapa comparativo de preços e considerando as referências de preço ter origem nos preços obtidos por menor preço aplicada em mapa comparativo de preços disponível no processo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS



4.1 O plano de recuperação de área degradada por lixo (PRAD) deverá ser elaborado apresentando o diagnóstico da situação atual da área degradada e as proposições técnicas através de um projeto técnico de engenharia para recuperação ambiental da mesma.

O conteúdo deverá abordar os seguintes aspectos e na ordem abaixo relacionadas

4.2. DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

- 4.2.1. Execução de sondagem a percussão (SPT) em pelo menos 4 pontos sobre a massa de resíduos depositada ao longo dos últimos anos.
- 4.2.2. Levantamento topográfico da área de disposição com indicação de cursos d'água, poços ou cisternas e edificações existentes no entorno em um raio mínimo de 500 metros.
- 4.2.3. Mapa da área e do entorno com identificação das áreas de floresta natural, revegetações, reserva legal e unidades de conservação, caso existam, num entorno de no mínimo 3 quilômetros.
- 4.2.4. Mapa da área e do entorno com identificação das atividades econômicas desenvolvidas (indústrias, fazendas, pecuária, agricultura, mineração) em um raio mínimo de um quilometro.
- 4.2.5. Os mapas devem ser apresentados em escala que possibilite a identificação inequívoca das estruturas. Pode-se apresentar de forma complementar relatórios fotográficos, imagens áreas e imagens de satélite.

4.3. Caracterização geológica/geotécnica da área:

- 4.3.1. Descrição das características geológicas e geotécnicas da área.
- 4.3.2. Descrição sucinta dos riscos geológicos e geotécnicos e medidas de asseguaração de estabilidade (caso necessário de acordo com o porte da antiga área de disposição, quantidade de resíduos dispostos e perfil do relevo local).

4.4. DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO:

- 4.4.1. Execução de sondagem a percussão (SPT) em pelo menos 4 pontos sobre a massa de resíduos depositada ao longo dos últimos anos.
- 4.4.2. Levantamento topográfico da área de disposição com indicação de cursos d'água, poços ou cisternas e edificações existentes no entorno em um raio mínimo de 500 metros.
- 4.4.3. Mapa da área e do entorno com identificação das áreas de floresta natural, revegetações, reserva legal e unidades de conservação, caso existam, num entorno de no mínimo 3 quilômetros.
- 4.4.4. Mapa da área e do entorno com identificação das atividades econômicas desenvolvidas (indústrias, fazendas, pecuária, agricultura, mineração) em um raio mínimo de um quilometro.
- 4.4.5. Os mapas devem ser apresentados em escala que possibilite a identificação inequívoca das estruturas. Pode-se apresentar de forma complementar relatórios fotográficos, imagens áreas e imagens de satélite.

4.5. Caracterização geológica/geotécnica da área:

- 4.5.1. Descrição sucinta dos riscos geológicos e geotécnicos e medidas de asseguaração de estabilidade (caso necessário de acordo com o porte da antiga área de disposição, quantidade de resíduos dispostos e perfil do relevo local).

4.6. CARACTERIZAÇÃO E DIAGNOSTICO DO EMPREENDIMENTO



- 4.6.1. Diagnóstico ambiental simplificado, com a descrição dos aspectos físicos e socioeconômicos da área de entorno do depósito de resíduos sólidos urbanos.

4.7. Meio Físico

- 4.7.1. Relevo: caracterizar o relevo da propriedade, cotas máximas e mínimas, entre outros parâmetros importantes do relevo.
- 4.7.2. Solo: descrever a unidade pedogenética, credibilidade, textura, estrutura dominante, classificação de perfil do solo e descrição das práticas de manejo e conservação de solo e águas.
- 4.7.3. Clima: precipitação média anual, período chuvoso, seco, déficit hídrico, temperatura média, máxima e mínima.

4.8. Meio Biótico

- 4.8.1. Fauna: informar as espécies (nome vulgar e científico) das espécies que ocorram na propriedade e no entorno.
- 4.8.2. Flora: informar o respectivo bioma, fisionomia, espécies (nome vulgar e científico das espécies) típicas da região que ocorram na propriedade e no seu entorno.

4.9. Meio Antrópico

- 4.9.1. Uso e Ocupação do Solo: informa o uso atual do solo, as atividades desenvolvidas, estruturas produtivas predominantes, se há ocorrência de elementos de valor natural, histórico, cultural e arqueológico, caracterizarão de interesses potencialmente conflitantes ou de impacto ambiental.
- 4.9.2. Descrição da metodologia adotada, memorial descritivo das propostas para os processos de recuperação, contendo orientações para execução dos serviços de conformação geométrica, selagem da área, drenagem das águas pluviais, drenagem dos gases, drenagem e tratamento dos lixiviados, cobertura vegetal e isolamento da área.
- 4.9.3. Maquinário utilizado;
- 4.9.4. Definição de um programa de monitoramento da estabilidade do maciço; do estado de manutenção dos sistemas de drenagem (pluvial, gases e lixiviados), da qualidade das águas superficiais e subterrânea, crescimento e controle da cobertura vegetal, sistema de sinalização e isolamento da área.

4.10. PRODUTO

- 4.10.1. Diagnóstico da situação atual do lixo;
- 4.10.2. Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas para recuperação da área degradada;
- 4.10.3. Projeto técnico com planilha orçamentária para execução do PRAD;
- 4.10.4. Cronograma físico e financeiro de execução;
- 4.10.5. Entrega do documento final e aprovação do município.

4.11. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.11.1. A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela secretaria solicitante.

4.12. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**;



- b) A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**;
 - c) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços;
 - d) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório..
- 4.13. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 5.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 5.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 6.2 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 6.3 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 6.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 6.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.



- 6.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 6.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.10 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 6.11 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 6.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 6.13 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 6.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 6.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.17 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 6.18 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 6.19 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Caso não sejam apresentados propostas adicionais, para a contratação, valer-se-á da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

8. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 8.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 8.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição



9.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no **www.gov.br/pncp**

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

2.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

2.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

2.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

2.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

2.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

2.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

2.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

2.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

2.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

2.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

2.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

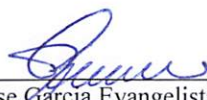
13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 29 de abril de 2025.



Jose Garcia Evangelista Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMIE

De acordo:



Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, neste Edital e seus anexos.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	VALOR	V. TOTAL
01	Serviços de assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA.	Serviços	R\$	R\$

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;
CP – Cota Principal (Ampla Participação);
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;
SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;
SB – Sem Benefício (Ampla Participação).

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 104/2025

Fls.: 42

Rub.: 1

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa de Licitação.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO II
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À

Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 104/2025

Fls.: 44

Rub.: 2

ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À

Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 – PMC
PROCESSO Nº 104/2025
Dispensa Eletrônica nº 007/2025 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Eletrônica nº 007/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 104/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	VALOR	V. TOTAL
01	Serviços de assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA.	Serviços	R\$	R\$

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de



1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Unidade: 02 02 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Classificação: 04.122.0052.2005.0000 - Manutenção e Conservação da Limpeza Pública Urbana.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES



16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o)
Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Prefeitura Municipal de Colinas

Solicito que tome as devidas providências para andamento do **Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 007/2025** que objetiva a Contratação de empresa especializada de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE, **a fim de que realize a convocação a empresa, VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.194.635/0001-90, com sede na Lauro Muller nº 876-6, Bairro Santa Maria, Chapecó – SC, letra E, sala 201, 2ª andar, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Itacir Pasini, inscrito sob o CPF nº 721.691.339-68, **encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência.**

Colinas - MA, 07 de maio de 2025.



Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

o Sr.(a)

Itacir Pasini, inscrito sob o CPF nº 721.691.339-68, Representante Legal.

VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.194.635/0001-90, com sede na Lauro Muller nº 876-6, Bairro Santa Maria, Chapecó – SC, letra E, sala 201, 2ª andar, Passagen Franca – MA.

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE neste Edital e seus anexos, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 007/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 104/2025, no valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Colinas - MA, 07 de maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	104/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 007/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS
OBJETO:	Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
VALOR TOTAL	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

PREÂMBULO

Aos sete dias do mês de maio de 2025, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Colinas a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta foi encaminhada para o endereço indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno valor de nº 007/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE, Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a seguinte empresa:

PROponentes			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
05.194.635/0001-90	VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP.	56.000,00	SIM

A proposta apresentada está em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO		
Razão Social	CNPJ	Valor Total R\$
VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP.	05.194.635/0001-90	56.000,00

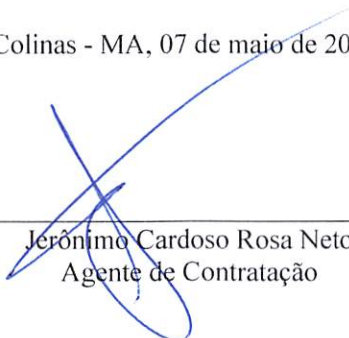
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

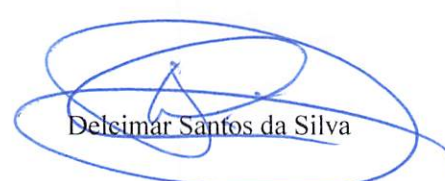
da procuradoria, ratificação e, se for o caso, homologação.

Colinas - MA, 07 de maio de 2025.



Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação

Membros:


Deleimar Santos da Silva


Carlos dos Santos

Chapecó/SC, 06 de maio de 2025.

Ao
MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas – MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, neste Edital e seus anexos.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP com endereço na rua Lauro Muller 876-6, Bairro Santa Maria, Chapecó – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.194.635/0001-90 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 2.427.415 e do CPF Nº 721.691.339-68, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	VALOR	V. TOTAL
01	Serviços de assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA.	Serviços	R\$: 56.000,00	R\$: 56.000,00

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;

CP – Cota Principal (Ampla Participação);

Rua Nereu Ramos nº 75-D, SALAS 1205-A E 1207-A – Centro – Chapecó - SC

CEP: 89.801-020

Fone: (49) 3323-0294/9967-3137

e-mail: vital.engenharia@yahoo.com.br

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;
SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;
SB – Sem Benefício (Ampla Participação).

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa:

Nome: Itacir Pasini, CPF: 721.691.339-68, RG: 4.427.415, cargo: sócio administrador.

Dados Bancários da Empresa: Banco 085-Ailos CREDCREA, Agência nº 0106-6 e Conta Corrente nº 19925-7.

Contatos: Telefone: 49-3323-0294 e endereço eletrônico (e-mail): itacir@vitalengenharia.net

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame.

Prazo de entrega: até 12 (doze meses).

Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa de Licitação.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ITACIR

PASINI:72169133968

Assinado de forma digital por

ITACIR PASINI:72169133968

Dados: 2025.05.07 16:29:19

-03'00'

ITACIR PASINI

Sócio- Administrador

Responsável Técnico

VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.194.635/0001-90

ANEXO II
DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

A Empresa **VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.194.635/0001-90,
DECLARA:

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Chapecó/SC, 06 de maio de 2025.

ITACIR

PASINI:72169133968

Assinado de forma digital por

ITACIR PASINI:72169133968

Dados: 2025.05.06 14:16:48

-03'00'

ITACIR PASINI

Sócio- Administrador

Responsável Técnico

VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.194.635/0001-90

Rua Nereu Ramos nº 75-D, SALAS 1205-A E 1207-A – Centro – Chapecó - SC

CEP: 89.801-020

Fone: (49) 3323-0294/9967-3137

e-mail: vital.engenharia@yahoo.com.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

A Empresa **VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.194.635/0001-90,
DECLARA:

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chapecó/SC, 06 de maio de 2025.

ITACIR
PASINI:72169133968

Assinado de forma digital por
ITACIR PASINI:72169133968
Dados: 2025.05.06 14:17:32
-03'00'

ITACIR PASINI
Sócio- Administrador
Responsável Técnico
VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.194.635/0001-90

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VITAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 05.194.635/0001-90
NIRE JUCESC nº 42203185794

FOLHA:	36
PROC:	104/2025
Ass:	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L-KY0027hnaLc0N5t1rPw&chave2=Ug8cwswph_-ckg15CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72169133968-ITACIR PASINI | 04095164905-GIANCARLO STEDILE | 06602922924-RONALDO ANTONIO PASINI

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, as partes abaixo individualizadas:

ITACIR PASINI, brasileiro, nascido em 30/12/1972, casado sob regime de Comunhão Universal De Bens, empresário, inscrito sob CPF nº 721.691.339-68, portador da cédula de identidade nº 2427415 emitida pela SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Nº 130 - D, Edifício Dom Alberti, Apt. 1102, Centro do Município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.801-341;

RONALDO ANTONIO PASINI, brasileiro, nascido em 19/08/1989, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº 5.003.230-5 expedida pela SSP - SC, inscrito sob CPF nº 068.029.229-24, residente e domiciliado à Rua Carijós nº 396 D, bairro Esplanada, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89812-456;

SÓCIOS componentes do capital social da sociedade **VITAL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita sob CNPJ nº 05.194.635/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42203185794, com sede e domicílio da sociedade sito no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP: 89812-214, bairro Santa Maria, à Rua Lauro Muller nº 876, letra E, sala 201, 2ª andar;

RESOLVEM, na melhor forma da Lei e de direito, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do Art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), alterar seu Contrato Social Constitutivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **a)** Aprovação Protocolo de Cisão Parcial e respectivas Justificativas da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA; **b)** Aprovação do Laudo de Avaliação subscrito pela empresa perita avaliadora; **c)** Distribuição de lucros; **d)** Alterações de cláusulas gerais; **e)** Consolidação do Contrato Social, sendo que o faz mediante termos e condições ulteriores:

Cláusula Primeira: Definem os sócios por aprovar sem ressalvas e por unanimidade, o **Protocolo de Cisão Parcial e respectivas justificativas**, que estabelecem as condições da Cisão Parcial da empresa **VITAL ENGENHARIA LTDA**, anteriormente qualificada, com consequente

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2025 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240871332 Protocolo 240871332 de 05/12/2024 NIRE 42203185794

Nome da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

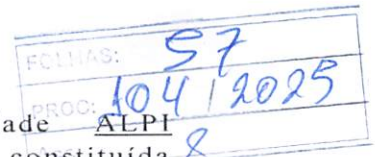
Chancela 100252084729860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/01/2025



9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VITAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 05.194.635/0001-90
NIRE JUCESC nº 42203185794



transferência do patrimônio cindido para a sociedade ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob nº 49.838.896/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42207631748, com sede à Rua Curitiba nº 130-D, centro do município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.801-341, por seu sócio administrador Sr. ITACIR PASINI, nacionalidade brasileira, empresário, Casado sob regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 30/12/1972, inscrito sob CPF nº 721.691.339-68, portador da cédula de identidade nº 2427415 emitida pela SSP/SC, com domicílio à Rua Curitiba nº 130-D, Edifício Dom Alberti, apto 1102, centro do município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.801-341. O Protocolo de Cisão Parcial e respectivas Justificativas, devidamente aprovados, seguem anexo como parte do presente instrumento.

Cláusula Segunda: Definem os sócios, sem ressalvas e por unanimidade, por aprovar o Laudo de Avaliação Patrimonial subscrito pela empresa contratada e nomeada pelos sócios desta sociedade, nos termos do Protocolo de Cisão Parcial e respectivas justificativas, anteriormente aprovado, conforme qualificação seguinte: **CRÉDILLE AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 12.655.38/0001-83, estabelecida na Rua Adelar Begnini nº 366, centro do município de Abelardo Luz, estado de Santa Catarina, CEP: 89.830-000, registrada no conselho regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina (CRC SC) sob nº 007769/O-9, por meio de seu responsável técnico legal Sr. **GIANCARLO STEDILLE**, brasileiro, solteiro, Contador registrado sob CRC/SC 032081/O-6, nascido em 04/01/1985, portador da cédula de identidade RG sob nº 3.922.306, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 040.951.649-05, estabelecido na Rua Rio De Janeiro nº 31-D, sala 101, centro do município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP: 89.801-210; referido Laudo, devidamente aprovado, segue anexo como parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Considerando não haver redução no capital social da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA decorrente do processo de cisão parcial, seu capital social e respectivas participações societárias permanecem inalteradas, sendo transferindo à empresa incorporadora/cindenda apenas o patrimônio cindido.

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2025 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240871332 Protocolo 240871332 de 05/12/2024 NIRE 42203185794

Nome da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252084729860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/01/2025

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VITAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 05.194.635/0001-90
NIRE JUCESC nº 42203185794

FOLHAS:	58
PROC:	109/1025
Ass:	

Parágrafo Primeiro: O patrimônio cindido por esta sociedade, representativo da Cisão Parcial da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA é transferido pelo valor de custo histórico, consoante registros contábeis e demais documentos da empresa cindida, conforme previsão expressa e autorizado pela Lei 9.249/1995 e serão efetivadas perante registro nos órgãos competentes nos termos do Art. 64 da Lei 8.934/94.

Parágrafo Segundo: O administrador e representante legal desta sociedade fica desde já, credenciado à prática de todos os atos necessários a consolidação das decisões expressas neste instrumento, inclusive quanto a transferência do patrimônio cindido da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Quarta: Considerando que o patrimônio cindido é vertido para a sociedade Cindenda em favor de seu sócio Itacir Pasini e, em atendimento ao disposto no Contrato Social da sociedade Cindida e Lei 10.406/2002, para manutenção da proporcionalidade da retirada de lucros, deverá a sociedade remunerar a título de distribuição de lucros, o sócio Sr. Ronaldo Antonio Pasini, a quantia de R\$ 4.388,97 (quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) a serem quitados imediatamente após registro de presente instrumento.

Cláusula Quinta: As cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas por força do presente instrumento, continuam em pleno vigor.

Cláusula Sexta: Deliberam os sócios por fim e na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

VITAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 05.194.635/0001-90
NIRE JUCESC nº 42203185794

Pelo presente instrumento particular,

ITACIR PASINI, brasileiro, nascido em 30/12/1972, casado sob regime de Comunhão Universal De Bens, empresário, inscrito sob CPF nº 721.691.339-68, portador da cédula de identidade nº 2427415 emitida pela SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Nº 130 - D, Edifício

Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2025 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240871332 Protocolo 240871332 de 05/12/2024 NIRE 42203185794

Nome da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252084729860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/01/2025

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VITAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 05.194.635/0001-90

NIRE JUCESC nº 42203185794

FCI HAS	59
PROC:	104/2025
Ass:	ℓ

Dom Alberti, Apt. 1102, Centro do Município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.801-341;

RONALDO ANTONIO PASINI, brasileiro, nascido em 19/08/1989, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº 5.003.230-5 expedida pela SSP – SC, inscrito sob CPF nº 068.029.229-24, residente e domiciliado à Rua Carijós nº 396 D, bairro Esplanada, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89812-456;

Ajustam e convencionam a constituição de uma **sociedade limitada**, nos termos do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes em vigor, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob a denominação social: **VITAL ENGENHARIA LTDA** e, nome fantasia **VITAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE**.

Cláusula Segunda - A Sociedade vigora sob a forma de Sociedade Empresária Limitada e será regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula Terceira - A Sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade Chapecó, estado de Santa Catarina, bairro Santa Maria, na Rua Lauro Muller nº 876, Letra E, sala 201, 2º andar, CEP: 89.812.214, podendo estabelecer/constituir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior, independentemente de alteração do contrato social, mediante deliberação do administrador da Sociedade.

Cláusula Quarta - A Sociedade tem como objetivos sociais: Elaboração de projetos técnicos de engenharia; Consultoria e assessoria em engenharia; Serviços de estudo, consultoria e licenciamento ambiental; Serviços de topografia e geoprocessamento; Construção, manutenção e reparo de sistemas de esgotamento sanitário compreendendo redes de coleta, emissários, estações elevatórias, estação de tratamento de esgoto, sistemas de abastecimento de água compreendendo captação de água bruta, adução, recalque, tratamento, reservação e rede de distribuição de água tratada; Construção, manutenção e reparo de edificações comerciais e residenciais; Serviços de instalação, manutenção e reparo de equipamentos

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2025 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240871332 Protocolo 240871332 de 05/12/2024 NIRE 42203185794

Nome da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252084729860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/01/2025

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VITAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 05.194.635/0001-90
NIRE JUCESC nº 42203185794

FOLHAS:	60
PROC:	10412025
Ass:	21

e tubulação hidráulicas e sanitárias e ligação de gás; Serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos; Serviços de controle sanitário de ambientes, controle de poluição ambiental e monitoramento ambiental.

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2002, conforme ato protocolado sob NIRE nº 42203185794 perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - O Capital Social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios conforme quadro abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
ITACIR PASINI	45.000	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
RONALDO ANTONIO PASINI	5.000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Cláusula Sétima - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado com preço e condições de igualdade, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando em caso de realizada a cessão de quotas, a alteração contratual da transferência.

Cláusula Nona – A Administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidas pelo sócio **ITACIR PASINI**, isoladamente, com poderes e atribuições de gerenciar novos negócios, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

Página 5 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2025 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240871332 Protocolo 240871332 de 05/12/2024 NIRE 42203185794

Nome da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 100252084729860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/01/2025

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VITAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 05.194.635/0001-90
NIRE JUCESC nº 42203185794

FOLHAS:	65
PROC:	10412025
Ass:	R

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima – O sócio ITACIR PASINI pelos serviços prestados à sociedade, recebe a título de “Pró-labore”, uma quantia mensal combinada de comum acordo, obedecendo os limites admitidos na legislação vigente e, o sócio RONALDO ANTONIO PASINI receberá somente distribuição de lucros.

Cláusula Décima Primeira – No caso de falecimento, impedimento ou ausência de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros legítimos ou sucessores, os direitos do sócio falecido, impedido ou ausente.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, mediante assinatura digital reconhecida pelo ICP Brasil e/ou E-GOV, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó - SC, 27 de novembro de 2024.

ITACIR PASINI

RONALDO ANTONIO PASINI

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2025 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240871332 Protocolo 240871332 de 05/12/2024 NIRE 42203185794

Nome da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252084729860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/01/2025

**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL FIRMADA ENTRE OS
QUOTISTAS DA SOCIEDADE VITAL ENGENHARIA LTDA SEGUIDA DE
INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDENDA PELA EMPRESA ALPI
PARTICIPAÇÕES LTDA**

62
REC: 104/2025
Ass: 2

O presente Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial seguida de incorporação, na forma do disposto nos Art. 224 e seguintes da Lei nº 6.404/1976, celebrado por e entre:

- (I) **VITAL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita sob CNPJ nº 05.194.635/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42203185794, com sede e domicílio da sociedade, sito no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP: 89812-214, bairro Santa Maria, à Rua Lauro Muller nº 876, letra E, sala 201, 2ª andar, por seu sócio administrador, Sr. ITACIR PASINI, nacionalidade brasileira, empresário, Casado sob regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 30/12/1972, inscrito sob CPF nº 721.691.339-68, portador da cédula de identidade nº 2427415 emitida pela SSP/SC, com domicílio à Rua Curitiba nº 130-D, Edifício Dom Alberti, apto 1102, centro do município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.801-341;
- (II) **ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob nº 49.838.896/0001-71, Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42207631748, com sede à Rua Curitiba nº 130-D, centro do município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.801-341, por seu sócio administrador Sr. ITACIR PASINI, nacionalidade brasileira, empresário, Casado sob regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 30/12/1972, inscrito sob CPF nº 721.691.339-68, portador da cédula de identidade nº 2427415 emitida pela SSP/SC, com domicílio à Rua Curitiba nº 130-D, Edifício Dom Alberti, apto 1102, centro do município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.801-341.

I – CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

1. A **Cindida** é uma companhia que atua com a natureza jurídica de Sociedade Limitada, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos:

Quotistas	Quotas	Valores	%
Itacir Pasini	45.000	R\$ 45.000,00	90%
Ronaldo Antonio Pasini	5.000	R\$ 5.000,00	10%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

1.1. Possui como objeto social:

Elaboração de projetos técnicos de engenharia; Consultoria e assessoria em engenharia; Serviços de estudo, consultoria e licenciamento ambiental; Serviços de topografia e geoprocessamento; Construção, manutenção e reparo de sistemas de esgotamento sanitário compreendendo redes de coleta, emissários, estações elevatórias, estação de tratamento de esgoto, sistemas de



63
PRC: 40419025
Ass: 8

**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL FIRMADA ENTRE OS
QUOTISTAS DA SOCIEDADE VITAL ENGENHARIA LTDA SEGUIDA DE
INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDENDA PELA EMPRESA ALPI
PARTICIPAÇÕES LTDA**

abastecimento de água compreendendo captação de água bruta, adução, recalque, tratamento, reservação e rede de distribuição de água tratada; Construção, manutenção e reparo de edificações comerciais e residenciais; Serviços de instalação, manutenção e reparo de equipamentos e tubulação hidráulicas e sanitárias e ligação de gás; Serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos; Serviços de controle sanitário de ambientes, controle de poluição ambiental e monitoramento ambiental.

2. A **Cindenda** é uma sociedade de responsabilidade limitada cujo capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 6.799.724,00 (seis milhões e setecentos e noventa e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais), divididos em 6.799.724 (seis milhões e setecentos e noventa e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais) quotas de capital social, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	Quotas	Valores	%
Itacir Pasini	6.799.724	R\$ 6.799.724,00	100%
TOTAL	6.799.724	R\$ 6.799.724,00	100%

2.1. Possui como objeto social:

Outras sociedades de participação, exceto holdings.

3. A Administração das empresas **Cindida** e **Cindenda**, após avaliar cuidadosamente os objetivos sociais e seus respectivos ativos, conclui ser de interesse dos sócios e das companhias, a transferência de ativos da **Cindida** para a empresa **Cindenda** mediante cisão parcial seguida de incorporação com aumento do seu capital social, mediante subscrição e integralização realizada por seu único sócio em favor da **Cindenda**, sendo o objetivo desta cisão:

3.1. Reordenar as atividades de cada pessoa jurídica, cindida e cindenda, que absorve parcela do patrimônio cindido, de forma a concentrar as atividades afins em sociedades distintas;

3.2. Criar sinergias de controle patrimonial e separação das atividades operacionais;

3.3. Atendimento aos interesses de ambas companhias com melhoria tributária e proteção patrimonial.

3.4. Facilitar o processo de sucessão do grupo familiar detentor do controle das empresas supra referidas;

3.5. Permitir a separação e o reagrupamento dos interesses societários através de uma única operação, utilizando-se das faculdades e simplificações contidas na lei 10.406/02 (código Civil) e, na Lei 6.404/76 (lei das Sociedades por Ações).

4. O Acervo Patrimonial da **VITAL ENGENHARIA LTDA**, a ser cindido e incorporado pela **ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA** é composto pelos ativos e passivos relacionados ao segmento das atividades de engenharia, conforme indicado no laudo de avaliação patrimonial.

Página 2 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2025 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240871332 Protocolo 240871332 de 05/12/2024 NIRE 42203185794

Nome da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252084729860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/01/2025

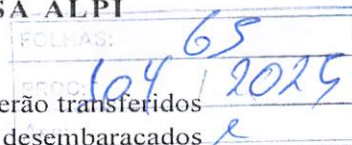
**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL FIRMADA ENTRE OS
QUOTISTAS DA SOCIEDADE VITAL ENGENHARIA LTDA SEGUIDA DE
INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDENDA PELA EMPRESA ALPI
PARTICIPAÇÕES LTDA**

64
PROC: 109/2025
ser cindido, serão

5. Os elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio a minuciosamente descritos em laudo de avaliação.
6. Para que se efetive em rigorosa conformidade com a Lei 6.406/76 (lei das Sociedades por Ações), será nomeado comissão de 03 peritos idôneos e/ou empresa especializada e qualificada, devidamente habilitados, os quais, estabelecerão os critérios e procederão às avaliações tanto do patrimônio líquido da sociedade **Cindida**, como dos bens que serão vertidos por cisão para a empresa ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA.
7. A Avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da **Cindida** a ser vertido para a **Cindenda** será realizada, na forma da lei, por indicação e aprovação da administração da Sociedade ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA, que absorverá parcela do patrimônio aumentando seu capital social mediante subscrição e integralização decorrente deste processo de cisão parcial, bem como, com a concordância da totalidade dos quotistas da Sociedade Cindida, sendo neste ato nomeado como Perito Avaliador, a seguinte empresa com respectivo responsável técnico contábil:
- 7.1. CRÉDILLE AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 12.655.38/0001-83, estabelecida na Rua Adelar Begnini nº 366, centro do município de Abelardo Luz, estado de Santa Catarina, CEP: 89.830-000, registrada no conselho regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina (CRC SC) sob nº 007769/O-9, por meio de seu responsável técnico legal Sr. **GIANCARLO STEDILLE**, brasileiro, solteiro, Contador registrado sob CRC/SC 032081/O-6, nascido em 04/01/1985, portador da cédula de identidade RG sob nº 3.922.306, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 040.951.649-05, estabelecido na Rua Rio De Janeiro nº 31-D, sala 101, centro do município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP: 89.801-210.
8. Ao perito avaliador recém-eleito, que se encontrava na sede da Sociedade, comunicou-se a Tarefa que lhes era atribuída, sendo que o mesmo aceitou a indicação e, sendo conhecedor do patrimônio líquido e dos bens pertencentes à Sociedade Cindida, informou que possuía condições de apresentar o resultado de seus trabalhos nesta mesma data, expresso em Laudo de Avaliação, o qual segue em anexo ao presente instrumento.
9. Para todos os fins e efeitos legais, as avaliações referidas na cláusula supra, foram efetivadas nesta mesma data de assinatura do presente instrumento.
10. As variações de patrimônio posteriores, eventualmente ocorrentes, ativa ou passivas, serão atribuídas ao patrimônio remanescente da Sociedade Cindida, respeitando-se os elementos ativos e passivos, objeto da Cisão.



**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL FIRMADA ENTRE OS
QUOTISTAS DA SOCIEDADE VITAL ENGENHARIA LTDA SEGUIDA DE
INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDENDA PELA EMPRESA ALPI
PARTICIPAÇÕES LTDA**



11. Os bens e demais elementos integrantes do patrimônio a ser cindido serão transferidos à Sociedade Incorporadora, com seus tributos e encargos pagos e em dia, livres e desembaraçados de quaisquer vínculos ou ônus.

12. O patrimônio cindido, composto de elementos ativos e passivos conforme descrito no Laudo de Avaliação, serão incorporados mediante aumento de capital social, subscrito e integralizado por seu único sócio em favor da empresa Cindenda.

13. Considerando não haver redução no capital social da empresa Cindida, as respectivas quotas de capital permanecem assim distribuídas entre os quotistas:

Quotistas	Quotas	Valores	%
Itacir Pasini	45.000	R\$ 45.000,00	90%
Ronaldo Antonio Pasini	5.000	R\$ 5.000,00	10%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

14. O patrimônio líquido da sociedade cindida, com base no último balanço patrimonial levantado em 31/10/2024, consigna os seguintes valores:

VITAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 05.194.635/0001-90

Balanço Patrimonial em 31/10/2024 - Valores expressos em R\$

ATIVO	
CIRCULANTE	795.496,95
DISPONIBILIDADES	182.569,44
CLIENTES	282.723,71
OUTROS CRÉDITOS	330.203,80
NÃO CIRCULANTE	3.946.032,88
INVESTIMENTOS	14.530,57
IMOBILIZADO	3.929.444,53
INTANGÍVEL	2.057,78
TOTAL ATIVO	4.741.529,83
PASSIVO	
CIRCULANTE	228.145,21
FORNECEDORES	60.255,18
OBRIGAÇÕES FISCAIS	13.288,53
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	48.025,40
PROVISÕES TRABALHISTAS	106.576,10
NÃO CIRCULANTE	925.915,35
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	925.915,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.587.469,27
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
LUCROS ACUMULADOS	3.537.469,27
TOTAL PASSIVO	4.741.529,83

15. Com base no balanço patrimonial da sociedade cindida VITAL ENGENHARIA LTDA, será vertido parcela do atual patrimônio para a sociedade incorporadora ALPI

Página 4 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2025 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240871332 Protocolo 240871332 de 05/12/2024 NIRE 42203185794

Nome da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252084729860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/01/2025

**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL FIRMADA ENTRE OS
QUOTISTAS DA SOCIEDADE VITAL ENGENHARIA LTDA SEGUIDA DE
INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDENDA PELA EMPRESA ALPI
PARTICIPAÇÕES LTDA**

PARTICIPAÇÕES LTDA, composta pelos bens imóveis com respectivos valores de avaliação a seguir individualizados, tudo já efetivamente avaliado pelo Senhor Perito Avaliador, conforme Laudo de Avaliação em anexo:

FOLHAS:	66
PROC:	104/2025
Ass:	1

1. VALORES ATIVOS:

1.1 Ativo Não Circulante

1.1.1 IMOBILIZADO

a) **Edificações e Benfeitorias:** composto por duas salas comerciais abaixo individualizadas conforme matrículas arquivadas no registro de imóveis de Chapecó – SC, sob nº:

- i. Matrícula CRI CHAPECÓ SC nº 70.748: Sala comercial nº 1207-A do Condomínio Edifício Centro Profissional Chapecó, sito à avenida Nereu Ramos, centro da cidade de Chapecó – SC, localizada no 12º pavimento, confrontando ao Norte: com o poço de luz; ao Sul: com a circulação e poço de luz; ao Leste: com a sala 1205-A; ao Oeste: com a avenida Nereu Ramos e poço de luz; área real privativa: 40,1720m² área comum: 10,6889m² área total: 50,8609m² coeficiente de proporcionalidade: 0,00412 (0,412%). Imóvel edificado sobre do lote urbano nº 73, da quadra 49, com área total respectiva de 1.542,00m², sito nesta cidade e comarca de Chapecó, SC, confrontando ao NORTE, com os lotes urbanos nºs 62 e 66, na extensão de 60,00 metros; ao SUL, com o lote urbano nº 75, na extensão de 42,00 metros e parte do lote urbano nº 77, na extensão de 18,00 metros; ao LESTE, com os lotes urbanos nº 74 e 76 na extensão de 39,00metros; e ao OESTE, com a Avenida Nereu Ramos, na extensão de 20,00 e com o lote urbano nº 75 na extensão de 19,00 metros. Com custo contábil sobre valor histórico atualizado (custo – depreciação) de R\$ 14.356,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais);
- ii. Matrícula CRI CHAPECÓ SC nº 70.870: Sala comercial nº 1205-A do Condomínio Edifício Centro Profissional Chapecó, sito à avenida Nereu Ramos, centro da cidade de Chapecó – SC, localizada no 12º pavimento, confrontando ao Norte: com o poço de luz; ao Sul: com a circulação; ao Leste: com a sala 1203-A e o poço de luz; ao Oeste: com a sala 1207-A; área real privativa: 36,2320m² área comum: 9,5994² área total: 45,8314m² coeficiente de proporcionalidade: 0,00371 (0,371%). Imóvel edificado sobre do lote urbano nº 73, da quadra 49, com área total respectiva de 1.542,00m², sito nesta cidade e comarca de Chapecó, SC, confrontando ao NORTE, com os lotes urbanos nºs 62 e 66, na extensão de 60,00 metros; ao SUL, com o lote urbano nº 75, na extensão de 42,00 metros e parte do lote urbano nº 77, na extensão de 18,00 metros; ao LESTE, com os lotes urbanos nº 74 e 76 na extensão de 39,00metros; e ao OESTE, com a Avenida Nereu Ramos, na extensão de 20,00 e com o lote urbano nº 75 na extensão de 19,00 metros. Com custo contábil sobre valor histórico atualizado (custo – depreciação) de R\$ 25.144,71 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e onze centavos);

Total de valores ATIVOS: R\$ 39.500,71 (trinta e nove mil e quinhentos reais e setenta e um centavos).

Página 5 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2025 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240871332 Protocolo 240871332 de 05/12/2024 NIRE 42203185794

Nome da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252084729860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/01/2025

**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL FIRMADA ENTRE OS
QUOTISTAS DA SOCIEDADE VITAL ENGENHARIA LTDA SEGUIDA DE
INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDENDA PELA EMPRESA ALPI
PARTICIPAÇÕES LTDA**

POLÍCIAS:	67
PROCO:	10412025
ASS:	

2. VALORES PASSIVOS

2.1 Patrimônio Líquido

2.1.1 LUCROS ACUMULADOS

- i. Lucros acumulados de exercícios passados no montante de R\$ 39.500,71 (trinta e nove mil e quinhentos reais e setenta e um centavos).

Total de valores PASSIVOS: R\$ 39.500,71 (trinta e nove mil e quinhentos reais e setenta e um centavos).

Total do Patrimônio Líquido a ser vertido para a empresa ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA em virtude da incorporação dos ativos e passivos cindidos é de R\$ 39.500,71 (trinta e nove mil e quinhentos reais e setenta e um centavos).

16. O quotista da sociedade incorporadora **ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA**, expressa neste instrumento, sua concordância com os valores de avaliação e do patrimônio que será vertido para a sociedade Cindenda, com correspondente aumento de seu capital social, subscrevendo e integralizando neste ato, em decorrência da operação de cisão parcial ora acertada, tudo conforme restou consignado em Laudo de Avaliação que segue em anexo, subscrito pelos senhores peritos Avaliadores.

17. A transmissão dos bens vertidos à Sociedade que absorverá a parcela cindida, são aquelas constantes dos registros contábeis, ou seja, realizados nesta data pelo valor do custo de histórico constante na escrituração comercial da empresa **Cindida**, que para tanto fica o administrador da Sociedade **Incorporadora**, autorizado a praticar todos os atos necessários a consumação legal das transferências perante os órgãos e registros públicos, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários independentemente de autorização ou qualquer anuência dos administradores da empresa **Cindida**.

18. Considerando que o sócio Sr. ITACIR PASINI recebe em seu favor o patrimônio cindido descrito no item 2.1.1 da Cláusula 15 deste instrumento, decorrente de saldo da conta de lucros acumulados, com posterior incorporação para aumento de capital social na empresa CINDENDA, atendendo a previsão do contrato social vigente e Lei 10.406/2002, recebe o Sócio Sr. RONALDO ANTONIO PASINI, o valor de R\$ 4.388,97 (quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) correspondente a sua participação no capital social, a ser liquidado em moeda corrente nacional, imediatamente após registro da presente cisão parcial.

19. Atendendo normas reguladas no contrato social da empresa cindida e código Civil vigente, os sócios recebem proporcionalmente a sua participação no capital social da cindida, decorrente de saldo em conta de lucros acumulados.

20. A sociedade Cindenda deverá incorporar o saldo recebido a título de lucros acumulados em conta de capital social, com aumento de capital social mediante subscrição e integralização de seu único sócio.

Página 6 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2025 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240871332 Protocolo 240871332 de 05/12/2024 NIRE 42203185794

Nome da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252084729860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/01/2025

**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL FIRMADA ENTRE OS
QUOTISTAS DA SOCIEDADE VITAL ENGENHARIA LTDA SEGUIDA DE
INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDENDA PELA EMPRESA ALPI
PARTICIPAÇÕES LTDA**

FOLHAS:	68
PROC:	10412025
ASS:	

I – CONDIÇÕES

21. A operação de incorporação da parcela cindida, pela incorporadora dar-se-á nas seguintes condições:

- a) **Data da Operação da Cisão:** 01 de novembro de 2024.
- b) **Balanço Base da operação de Cisão:** o Balanço Patrimonial da Cindida, levantado em 31/10/2024, constitui o Balanço Base da operação de Cisão parcial/incorporação e foi elaborado de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à operação de cisão parcial/incorporação. O Balanço Base da Operação de Cisão parcial/incorporação será devidamente arquivado na sede da Incorporadora.
- c) **CrITÉrio de Avaliação do patrimônio líquido a ser vertido:** o critério adotado para avaliação do patrimônio líquido da Cindida a ser vertido para a Incorporadora em virtude da operação de cisão parcial/incorporação é o valor contábil dos bens e direitos apurados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, demonstrado nos livros e registros contábeis da Cindida e refletidos no Balanço Base da operação de cisão/incorporação.
- d) **Laudo de avaliação:** O laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido da Cindida a ser vertida para a Incorporadora foi elaborado pela empresa devidamente habilitada e qualificada para tal procedimento: **CRÉDILLE AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Adelar Begnini nº 366, centro do município de Abelardo Luz, estado de Santa Catarina, CEP 89.830-000, inscrita sob CNPJ nº 12.655.398/0001-83, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do estado de Santa Catarina sob Nº 007769/O, neste ato, por meio de seu representante legal e técnico responsável, Sr. **GIANCARLO STEDILLE**, brasileiro, solteiro, contador registrado sob CRC/SC 032081/O-6, nascido em 04/01/1985, portador da cédula de identidade nº 3.922.306 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 040.951.649-05, domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rio De Janeiro nº 31-D, sala 101, CEP: 89-801-210;
- e) **Sucessão:** Com a efetivação da operação de cisão parcial seguida de incorporação, a parcela cindida passará, automaticamente, ao acervo patrimonial da Incorporadora e do seu único sócio, ITACIR PASINI, operando-se a sucessão de direitos e obrigações decorrentes dos ativos e passivos cindidos, na forma e com as consequências previstas na legislação societária e tributária aplicáveis, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei.
- f) **Variações patrimoniais:** As variações patrimoniais relativas à parcela do patrimônio líquido da Cindida a ser vertido para a Incorporadora, a partir de 01 de novembro de 2024, deverão ser devidamente apropriadas nos livros da Incorporadora.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

22. **Aprovação da Operação:** Não obstante os administradores terem firmado o presente instrumento, este deverá ser submetido à aprovação em assembleia de acionistas e sócios da Cindida e da Incorporadora/Cindenda, a fim de aprovar os termos aqui disciplinados e implementar as alterações decorrentes da operação de cisão parcial seguida de incorporação.

Página 7 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2025 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240871332 Protocolo 240871332 de 05/12/2024 NIRE 42203185794

Nome da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252084729860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/01/2025

PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL FIRMADA ENTRE OS
QUOTISTAS DA SOCIEDADE VITAL ENGENHARIA LTDA SEGUIDA DE
INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDENDA PELA EMPRESA ALPI
PARTICIPAÇÕES LTDA

PROT:	104	20	25
ASS:	0		

23. **Irrevogabilidade e Sucessão:** Após aprovação do presente instrumento em Assembleia de sócios/acionistas da Cindida e da Cindenda, este será considerado irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.
24. **Procedimentos:** Os administradores das Sociedades Incorporadora /cindenda e Cindida deverão tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da operação de incorporação objeto deste Protocolo e Justificativa de incorporação.
25. **Certidões negativas:** As partes anexam ao presente instrumento, certidões negativas: tributária federal, estadual e municipal; certidão de protestos; certidão trabalhista; certidão regularidade com FGTS; certidão de ônus de ações cíveis e criminais: estadual e federal.
26. **Extinção:** Em virtude da operação de cisão parcial seguida de incorporação, não haverá solução de continuidade, nem a extinção da Cindida, devendo as sociedades envolvidas observarem os procedimentos administrativos, fiscais e tributários aplicáveis ao caso concreto.
27. **Jurisdição:** As partes elegem o Foro da comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo e Justificativa de Cisão parcial seguida de Incorporação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente protocolo e justificativa de Cisão parcial seguida de incorporação em 01 (uma) única via digital, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, o qual, constitui parte integrante do processo de Cisão Parcial.

Chapecó - SC, 01 de novembro de 2024.

VITAL ENGENHARIA LTDA
ITACIR PASINI
Sócio-administrador

ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA
ITACIR PASINI
Sócio-administrador





Crédille
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FOLHAS:	70
PROC:	104 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Atende ao Protocolo e Justificativa para CISÃO PARCIAL da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA, com versão da parcela cindida para a empresa ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA.

11/2024

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2025 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240871332 Protocolo 240871332 de 05/12/2024 NIRE 42203185794

Nome da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252084729860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/01/2025

A empresa abaixo qualificada, devidamente habilitada para tal fim, por meio de seu representante legal e técnico perito responsável:

CRÉDILLE AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Adelar Begnini nº 366, centro do município de Abelardo Luz, estado de Santa Catarina, CEP 89.830-000, inscrita sob CNPJ nº 12.655.398/0001-83, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do estado de Santa Catarina sob Nº 007769/O, neste ato, por meio de seu representante legal e técnico responsável, Sr. **GIANCARLO STEDILLE**, brasileiro, solteiro, contador registrado sob CRC/SC 032081/O-6, nascido em 04/01/1985, portador da cédula de identidade nº 3.922.306 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 040.951.649-05, domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rio De Janeiro nº 31-D, sala 101, CEP: 89-801-210;

Em cumprimento:

- i) Ao Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial e Incorporação, a ser deliberado conforme Nona Alteração do Contrato Social e consolidação Contratual, com assinatura prevista para 27 de novembro de 2024 pela empresa VITAL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita sob CNPJ nº 05.194.635/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42203185794, com sede e domicílio da sociedade, sito no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP: 89812-214, bairro Santa Maria, à Rua Lauro Muller nº 876, letra E, sala 201, 2ª andar;
- ii) Ao Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial e Incorporação, a ser deliberado conforme Terceira Alteração do Contrato Social e consolidação Contratual, com assinatura prevista para 27 de novembro de 2024 pela empresa ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob nº 49.838.896/0001-71, Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42207631748, com sede à Rua Curitiba nº 130-D, centro do município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.801-341;

E para funcionar como perita-avaliadora do patrimônio líquido contábil da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA, com data base em 31 de outubro de 2024, para fins de Cisão Parcial do seu acervo Patrimonial, com versão da parcela cindida, por processo de Incorporação, ao patrimônio líquido da empresa ALPI ENGENHARIA LTDA, vem por meio deste, apresentar o resultado do seu trabalho.



1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de fazer parte do processo de Cisão Parcial do Patrimônio líquido contábil da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA, com versão das parcelas patrimoniais cindidas ao patrimônio líquido da empresa ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA, e não deve ser utilizado para outros fins.

2. DELIMITAÇÃO DO TRABALHO

Conforme Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial e Incorporação emitido pela direção da companhia em 01 de novembro de 2024, e a ser deliberado mediante Nona Alteração do Contrato Social, com previsão de assinatura em 27 de novembro de 2024 pela empresa VITAL ENGENHARIA LTDA e, conforme Terceira Alteração do Contrato Social e consolidação Contratual, com assinatura prevista para 27 de novembro de 2024 pela empresa ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA; o patrimônio objeto desta avaliação, são somente os ativos e passivos da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA, que realiza as atividades vinculadas ao setor da construção civil, especificamente sobre parcela do Ativo Imobilizado e correspondente Passivo à conta de lucros acumulados.

Baseado nesse pressuposto, identificamos junto a direção das empresas; além da análise dos documentos e livros contábeis obrigatórios, quais seriam os ativos e passivos que deveriam ser vertidos para a sociedade "Incorporadora". De posse de tais informações, iniciamos o processo de avaliação contábil, o qual foi elaborado e está demonstrado conforme anexo I.

Nosso Exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria independente das demonstrações financeiras aplicáveis ao Brasil, e compreendeu, entre outros procedimentos:

- i) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA;
- ii) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores apresentados; e
- iii) Avaliação das práticas e estimativas contábeis representativas adotadas pela administração da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA;
- iv) Avaliação do valor contábil dos referidos bens levando -se em conta a data de 31 de outubro de 2024 .

3. CONSIDERAÇÕES

Com base nos exames realizados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que são o escopo deste trabalho e integram o patrimônio líquido da empresa VITAL

Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2025 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240871332 Protocolo 240871332 de 05/12/2024 NIRE 42203185794

Nome da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252084729860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/01/2025



ENGENHARIA LTDA, conforme controles contábeis avaliados com base na data de 31 de outubro de 2024, devidamente detalhado conforme **Anexo I**, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, e estão registrados nos livros contábeis da respectiva empresa de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

ANEXO I

Balanco Patrimonial em 31/10/2024

VITAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 05.194.635/0001-90

Balanco Patrimonial em 31/10/2024 - Valores expressos em R\$

FOLHAS:	73
PROC:	104 / 2025
Ass:	l

ATIVO	
CIRCULANTE	795.496,95
DISPONIBILIDADES	182.569,44
CLIENTES	282.723,71
OUTROS CRÉDITOS	330.203,80
NÃO CIRCULANTE	3.946.032,88
INVESTIMENTOS	14.530,57
IMOBILIZADO	3.929.444,53
INTANGÍVEL	2.057,78
<u>TOTAL ATIVO</u>	<u>4.741.529,83</u>
PASSIVO	
CIRCULANTE	228.145,21
FORNECEDORES	60.255,18
OBRIGAÇÕES FISCAIS	13.288,53
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	48.025,40
PROVISÕES TRABALHISTAS	106.576,10
NÃO CIRCULANTE	925.915,35
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	925.915,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.587.469,27
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
LUCROS ACUMULADOS	3.537.469,27
<u>TOTAL PASSIVO</u>	<u>4.741.529,83</u>

A parcela do patrimônio da sociedade Cindida VITAL ENGENHARIA LTDA, que será transferida por cisão Parcial à empresa ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA, mediante integralização de capital social por seu único quotista Sr. ITACIR PASINI, é representada por bens, direitos e obrigações, identificados por seu valor contábil nos termos do Art. 23 da Lei 9.249/1995, abaixo caracterizados:

1. VALORES ATIVOS:

Página 4 de 6





FOLHAS:	74
PROC:	104/2025
Ass:	l

1.1 Ativo Não Circulante

1.1.1 IMOBILIZADO

a) **Edificações e Benfeitorias:** composto por duas salas comerciais individualizadas conforme matrículas arquivadas no registro de imóveis de Chapecó – SC, sob nº:

i. Matrícula CRI CHAPECÓ SC nº 70.748: Sala comercial nº 1207-A do Condomínio Edifício Centro Profissional Chapecó, sito à avenida Nereu Ramos, centro da cidade de Chapecó – SC, localizada no 12º pavimento, confrontando ao Norte: com o poço de luz; ao Sul: com a circulação e poço de luz; ao Leste: com a sala 1205-A; ao Oeste: com a avenida Nereu Ramos e poço de luz; área real privativa: 40,1720m² área comum: 10,6889m² área total: 50,8609m² coeficiente de proporcionalidade: 0,00412 (0,412%). Imóvel edificado sobre do lote urbano nº 73, da quadra 49, com área total respectiva de 1.542,00m², sito nesta cidade e comarca de Chapecó, SC, confrontando ao NORTE, com os lotes urbanos nºs 62 e 66, na extensão de 60,00 metros; ao SUL, com o lote urbano nº 75, na extensão de 42,00 metros e parte do lote urbano nº 77, na extensão de 18,00 metros; ao LESTE, com os lotes urbanos nº 74 e 76 na extensão de 39,00metros; e ao OESTE, com a Avenida Nereu Ramos, na extensão de 20,00 e com o lote urbano nº 75 na extensão de 19,00 metros. Com custo contábil sobre valor histórico atualizado (custo – depreciação) de R\$ 14.356,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais):

ii. Matrícula CRI CHAPECÓ SC nº 70.870: Sala comercial nº 1205-A do Condomínio Edifício Centro Profissional Chapecó, sito à avenida Nereu Ramos, centro da cidade de Chapecó – SC, localizada no 12º pavimento, confrontando ao Norte: com o poço de luz; ao Sul: com a circulação; ao Leste: com a sala 1203-A e o poço de luz; ao Oeste: com a sala 1207-A; área real privativa: 36,2320m² área comum: 9,5994m² área total: 45,8314m² coeficiente de proporcionalidade: 0,00371 (0,371%). Imóvel edificado sobre do lote urbano nº 73, da quadra 49, com área total respectiva de 1.542,00m², sito nesta cidade e comarca de Chapecó, SC, confrontando ao NORTE, com os lotes urbanos nºs 62 e 66, na extensão de 60,00 metros; ao SUL, com o lote urbano nº 75, na extensão de 42,00 metros e parte do lote urbano nº 77, na extensão de 18,00 metros; ao LESTE, com os lotes urbanos nº 74 e 76 na extensão de 39,00metros; e ao OESTE, com a Avenida Nereu Ramos, na extensão de 20,00 e com o lote urbano nº 75 na extensão de 19,00

Página 5 de 6





metros. Com custo contábil sobre valor histórico atualizado (custo – depreciação)
de R\$ 25.144,71 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e onze
centavos):

Total de valores ATIVOS: R\$ 39.500,71 (trinta e nove mil e quinhentos reais e setenta e um centavos).

FOLHAS:	75
PROC:	104/2025
Ass:	8

2. VALORES PASSIVOS

2.1 Patrimônio Líquido

2.1.1 LUCROS ACUMULADOS

- i. Lucros acumulados de exercícios passados no montante de R\$ 39.500,71 (trinta e nove mil e quinhentos reais e setenta e um centavos).

Total de valores PASSIVOS: R\$ 39.500,71 (trinta e nove mil e quinhentos reais e setenta e um centavos).

Total do Patrimônio Líquido a ser vertido para a empresa ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA em virtude da subscrição para aumento de capital do sócio ITACIR PASINI é de R\$ 39.500,71 (trinta e nove mil e quinhentos reais e setenta e um centavos).

ENCERRAMENTO LAUDO E CONCLUSÃO

Declaramos que procedemos a presente avaliação com imparcialidade e isenção. Que os valores demonstrados no Patrimônio líquido da empresa Cindida, constam no Balanço Patrimonial levantado em 31/10/2024, assim como, a parcela do patrimônio que será transferida para a empresa já constituída ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA, corresponde integralmente ao valor cindido, tudo de acordo com o Art. 226 da Lei 6.404/ 76, conforme demonstrado abaixo:

Para a empresa ALPI PARTICIPAÇÕES LTDA, em virtude do aumento de capital do sócio ITACIR PASINI, é integralizado o aporte de R\$ 39.500,71 (trinta e nove mil e quinhentos reais e setenta e um centavos).

Chapecó - SC, 01 de novembro de 2024.

Perito Avaliador:

GIANCARLO STEDILLE

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2025 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240871332 Protocolo 240871332 de 05/12/2024 NIRE 42203185794

Nome da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252084729860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/01/2025



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



240871332

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VITAL ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	240871332 - 05/12/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203185794
CNPJ 05 194.635/0001-90
CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/01/2025
SOB N. 20240871332

EVENTOS

044 - CISA O PARCIAL ARQUIVAMENTO: 20240871332
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20240871332

FOLHAS:	76
PROG:	10412025
Ass:	2

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 04095164905 - GIANCARLO STEDILLE - Assinado em 18/12/2024 às 15:55:38

Cpf. 06802922924 - RONALDO ANTONIO PASINI - Assinado em 18/12/2024 às 16:07:21

Cpf. 72169133968 - ITACIR PASINI - Assinado em 18/12/2024 às 15:59:15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2025 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240871332 Protocolo 240871332 de 05/12/2024 NIRE 42203185794

Nome da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100252084729860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/01/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

77
PROC: 10412025
Ass: 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.194.635/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VITAL ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LAURO MULLER	NÚMERO 876	COMPLEMENTO LETRA E SALA 201 ANDAR 02
------------------------------	---------------	--

CEP 89.812-214	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VITAL.ENGENHARIA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (49) 3323-0294
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2025 às 13:21:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	78
PROCO:	104/2025
Ass:	2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.194.635/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:53 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025. ✓

Código de controle da certidão: **B307.1EE6.366F.BB38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FOLHAS:	79
PROC:	104/2025
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VITAL ENGENHARIA LTDA** ✓
CNPJ/CPF: **05.194.635/0001-90**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140140486009
Data de emissão:	06/05/2025 13:36:49 ✓
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	02/11/2025 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/05/2025 13:36:49



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

FOLHAS: 80
PROC: 1041 2025
ASS: e



**Certidão Positiva de Tributos Municipais
com Efeitos de Negativa**

Numero da Certidão:
9743 / 2025

Data de Emissão:
06/05/2025 13:38:16

Validade: 04/08/2025 ✓

CPF/CNPJ:
05.194.635/0001-90

Nome / Razão Social:
VITAL ENGENHARIA LTDA

Inscrição Municipal:
35767

Endereço:
Rua: LAURO MULLER, 876 LETRA E SALA 201 ANDAR 02, CEP - 89812-214
Bairro:
SANTA MARIA

AVISO: Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Descrição:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Código de Controle da Certidão/Número

N3KJ25FXO2L

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Voltar

Imprimir

FOLHA:	81
PROD:	104/2025
Ass:	2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.194.635/0001-90
Razão Social: VITAL ENGENHARIA LTDA ✓
Endereço: R LAURO MULLER 876 E SALA 101 / SANTA MARIA / CHAPECÓ / SC / 89812-214

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025 ✓

Certificação Número: 2025050102191206188678

Informação obtida em 06/05/2025 13:34:33 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	82
PROC:	104/2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 05.194.635/0001-90
Certidão nº: 24994211/2025
Expedição: 06/05/2025, às 13:35:18
Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VITAL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.194.635/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHAS:	83
PROC:	104/2025
Ass:	

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4263857
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VITAL ENGENHARIA LTDA ✓

Raiz do CNPJ: 05.194.635

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : RUA LAURO MULLER, Nº 876 E, BAIRRO SANTA MARIA, CEP: 89812-214

Certidão emitida às 13:28 de 06/05/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Evandro Carlos Ribas - CPF:

***.091.679-**  Ouro

MORGANIA QUIMICA LTDA

Rodovia SC 480. Km 09, Bairro Marechal Bormann

Chapeco/SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ✓

Atestamos para os devidos fins que o responsável técnico o **ENGENHEIRO AGRÔNOMO RONALDO ANTONIO PASINI**, com endereço na Avenida Nereu Ramos, 75-D, Centro, Chapecó/SC, visto no CREA/SC nº 084390-8, executou e concluiu os serviços técnicos descritos a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Elaboração, Projeto e Monitoramento de Recuperação de Área Degradada, em APP.	3.451,41	Metros quadrados
02	Hidrologia: Elaboração de estudo de alternativa locacional de córrego para definição de APP, situada na área da Morgania Química Ltda.	01	Unidade

Localização da obra/serviços: matrícula nº 45.857 do CRI de Chapecó/SC, localizada na Rodovia SC 480, km 09, Bairro Marechal Bormann, Chapecó/SC

Período de Execução: 22/07/2016 a 19/08/2016.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:**Ronaldo Antônio Pasini**

Engenheiro Agrônomo

CPF: 068.029.229-24

CREA/SC: 084390-8

O Responsável Técnico **RONALDO ANTÔNIO PASINI**, executou os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de normas Técnicas, dentro do prazo contratual, nada havendo que a desabone.

Chapecó/SC, 10 de março de 2018. ✓



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé:

SIRLEI CARRARO MORGAN (FBD29072-HGBH) *****
Representante:
MORGANIA QUIMICA LTDA
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 + Selo de Fiscalizaç
pago R\$ 1,90; Total R\$ 5,06; Recibo nº: 39468
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Chapecó - 12 de abril de 2018
TATIANE MULLER BORTA - ESCRIVÃO

Chapecó/SC, 10 de março de 2018. ✓

MORGANIA QUIMICA LTDA
CNPJ: 13370954/0001-38
Sirlei Carraro Morgan
CPF: 613.797.039-53
Sócia Administradora



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018091340
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **RONALDO ANTONIO PASINI**

Registro.....: SC S1 084390-8

C.P.F.....: 068.029.229-24

Data Nasc.....: 19/08/1989

Títulos.....: ENGENHEIRO AGRONOMO

DIPLOMADO EM 01/09/2012 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

JOACABA

- SC

Títulos.....: TECNICO EM AGROPECUARIA

DIPLOMADO EM 07/08/2007 PELO(A)

CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL GETULIO

SAO MIGUEL DO OESTE

- SC

•ART 5896514-1

Proprietário.: MORGANIA QUIMICA LTDA

Endereço Obra: RODOVIA SC480, KM 09 SN

Bairro.....: MARECHAL BORMANN

89800 - CHAPECO

- SC

Registrada em: 29/07/2016

Baixada em.. 10/04/2018

Período (Previsto) - Início: 22/07/2016 Término.....: 19/08/2016

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

ELABORACAO

PROJETO

RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA

Dimensão do Trabalho ... 3.451,41 METRO(S) QUADRADO(S)

DO MONITORAMENTO AMBIENT.

RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA

Dimensão do Trabalho ... 3.451,41 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTUDO

HIDROLOGIA

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

ELABORACAO DE ESTUDO DE ALTERNATIVA LOCACIONAL DE CORREGO HIDROLOGIA
PARA DEFINICAO DA APP PROJETO DE RECUPERACAO DA AREA DEGRADADA PRAD DA APP SITUADA
NA AREA DA MORGANIA QUIMICA LTDA

FOLHAS:	85
PROG:	104/2025
ASS:	l

Registro realizado eletronicamente, pelo acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800033354 CAT nº 252018091340 de 13/04/2018, página 1 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252018091340

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800033354, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018091340

13/04/2018, 10:11:16

FOLHAS:	86
PROC:	104/2025
Ass:	2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, pelo acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800033354 CAT nº 252018091340 de 13/04/2018, página 2 de 3



MORGANIA QUIMICA LTDA

Rodovia SC 480. Km 09, Bairro Marechal Bormann

Chapeco/SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o responsável técnico o **ENGENHEIRO AGRÔNOMO RONALDO ANTONIO PASINI**, com endereço na Avenida Nereu Ramos, 75-D, Centro, Chapecó/SC, visto no CREA/SC nº 084390-8, executou e concluiu os serviços técnicos descritos a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Elaboração, Projeto e Monitoramento de Recuperação de Área Degradada, em APP.	3.451,41	Metros quadrados
02	Hidrologia: Elaboração de estudo de alternativa locacional de córrego para definição de APP, situada na área da MORGANIA Química Ltda.	01	Unidade

Localização da obra/serviços: matrícula nº 45.857 do CRI de Chapecó/SC, localizada na Rodovia SC 480, km 09, Bairro Marechal Bormann, Chapecó/SC

Período de Execução: 22/07/2016 a 19/08/2016.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Ronaldo Antônio Pasini

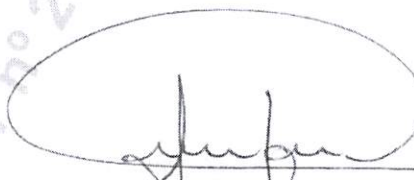
Engenheiro Agrônomo

CPF: 068.029.229-24

CREA/SC: 084390-8

O Responsável Técnico **RONALDO ANTÔNIO PASINI**, executou os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de normas Técnicas, dentro do prazo contratual, nada havendo que a desabone.

Chapecó/SC, 10 de março de 2018.



MORGANIA QUIMICA LTDA
CNPJ: 13370954/0001-38
Sirlei Carraro Morgan
CPF: 613.797.039-53
Sócia Administradora

BORMANN



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

5896514-1

1. Responsável Técnico

RONALDO ANTONIO PASINI

Título Profissional: Engenheiro Agrônomo
Técnico em Agropecuária

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: MORGANIA QUÍMICA LTDA

Endereço: RODOVIA SC-480, KM 09

Complemento:

Cidade: CHAPECÓ

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1.000,00

Ação Institucional:

Bairro: MARECHAL BORMANN

UF: SC

CPF/CNPJ: 13.370.954/0001-38

Nº: SN

CEP: 89816-116

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MORGANIA QUÍMICA LTDA

Endereço: RODOVIA SC-480, KM 09

Complemento:

Cidade: CHAPECÓ

Data de Início: 22/07/2016

Data de Término: 19/08/2016

Coordenadas Geográficas:

Bairro: MARECHAL BORMANN

UF: SC

CPF/CNPJ: 13.370.954/0001-38

Nº: SN

CEP: 89816-116

4. Atividade Técnica

Elaboração

Projeto

Do Monitoram. Ambiental

Recuperação de Área Degradada

Estudo

Hidrologia

Dimensão do Trabalho:

3.451,41

Metro(s) Quadrado(s)

Dimensão do Trabalho:

1,00

Unidade(s)

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN
ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - Escrivão de Paz
SC 480, KM 09, S/N, Interior, Distrito de Marechal Bormann, Chapecó - SC, 89800-000
(49) 3328-5548 - escrivaniamb@hotmail.com
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
SIRLEI CARRARO MORGAN (FAD25009-0VQK) *****
Representando:
MORGANIA QUÍMICA LTDA
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 5,16 | 1 Selo de Fiscaliza-
ção R\$ 1,90 | Total R\$ 7,06 | Recibo Nº: 39407
Confira os dados do ato em <http://sco.tj.sc.jus.br/>
Dou fé, Chapecó - 11 de abril de 2016
TATIANE MULLER MOTTA - Escrevente

5. Observações

Elaboração de estudo de alternativa locacional de córrego (hidrologia), para definição de APP. Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD da APP situada na área da Morgania Química Ltda.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART:

TAXA DA ART PAGA EM 03/08/2016 NO VALOR DE R\$ 74,37

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHAPECÓ - SC, 29 de Julho de 2016

BORMANN

RONALDO ANTONIO PASINI

068.029.229-24

Contratante: MORGANIA QUÍMICA LTDA

13.370.954/0001-38



FOLHAS:	89
PROC:	304 / 2025
ASS:	<i>[assinatura]</i>

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: RONALDO ANTONIO PASINI

CPF: 068.029.229-24

Registro no CREA-SC: 084390-8

Registro nacional: 2504427280

Data do Registro: 17/09/2007

2. Formações

Data: 01/09/2012

Título: Engenheiro Agrônomo

Instituição de ensino: Universidade do Oeste de Santa Catarina Unoesc

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

atribuições concedidas de acordo com o caput do artigo 6 do decreto 90.922/85, modificado pelo decreto 4.560/02 e artigo 7 do decreto 90.922/85, de conformidade com o paragrafo unico do artigo 84 da lei 5.194/66. artigo 5 da resolucao 218/73 do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 15/01/2025 14:09:23 válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: b097d618-f68e-472e-b416-461fb0296a60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0104/2025

Dispensa de Licitação Nº 007/2025

OBJETIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/ 2021.

De acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**” Valores reajustados conforme DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024” assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Objeto: Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Formalização de demandas.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- d) A dotação orçamentária;
- e) Termo de Referência, dentre outros e;
- f) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I -DA DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Página 15 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**” Valores reajustados conforme DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 no caso de outros serviços e compras;

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa foi escolhida em razão de ter fornecido o menor valor de mercado, bem como preenchido os requisitos de habilitação para esta contratação.

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a consulta de preços com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação e após a publicação do aviso, não houve recebimento de propostas adicionais, onde foi escolhido a empresa que apresentou ao menor preço da empresa: **VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.194.635/0001-90, com sede na Lauro Muller nº 876-6, Bairro Santa Maria, Chapecó – SC, letra E, sala 201, 2ª andar, Passagem Franca – MA, com valor total de R\$: 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), tendo inclusive a referida empresa apresentou a documentação que comprova sua Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

O presente instrumento de Justificativa se presta a cumprir o contido no dispositivo do art. 75. Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**”, no caso de outros serviços e compras;

Colinas - MA, 07 de maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

– LEI 14.133/2021, Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2025

OBJETO: Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos do processo em referência, acolho o parecer da Assessoria da Câmara em sua integralidade, e decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da **Dispensa de Licitação**.

Autorizo a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro na(o) **Lei 14.133/2021, Art. 75, II** - para a empresa a seguir:

VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.194.635/0001-90

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$: 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais),
Empenha-se, Contrata-se e Publique-se.

Colinas - MA, 08 de maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 104/2025

Fls.: 93

Rub.: 2

CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2025 – PMC
PROCESSO Nº 104/2025
Dispensa Eletrônica nº 007/2025 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA: VITAL
ENGENHARIA LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE COLINAS/MA, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Sr. Ivan Prudêncio da Silva, inscrito sob o RG Nº 0172649220013 SSP/MA E CPF Nº 003.301.723-95 e a empresa: VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.194.635/0001-90, com sede na rua Lauro Muller nº 876-6, Bairro Santa Maria, Chapecó – SC, letra E, sala 201, 2ª andar doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Itacir Pasini, inscrito sob o CPF nº 721.691.339-68, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa Eletrônica nº 007/2025 – CPL/PMC, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	VALOR	V. TOTAL
01	Serviços de assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA.	Serviços	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OP



CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** 12 (doze) meses;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Unidade: 02 02 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Classificação: 04.122.0052.2005.0000 - Manutenção e Conservação da Limpeza Pública Urbana.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta, 20% após assinatura do contrato e 80% após a conclusão do objeto.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco 085-Ailos CREDCREA, Agência nº 0106-6, Conta Corrente nº 19.925-7, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 104/2025

Fls.: 96

Rub.:

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 12 de maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

VITAL ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ nº 05.194.635/0001-90
Itacir Pasini, CPF nº 721.691.339-68
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

(Cinquenta e seis mil reais), AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro,
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c253274d2c8fb5a649e4c6184dba03e9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Contrato é a Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA PEDRO ANTONIO DOS REIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 006/2025, Valor R\$: **61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais)**, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas (MA), 24 de Abril de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro,
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1ed6bbc29a414f068ab6153b73b6c546

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de realização de eventos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA CRONO ESPORTES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.177.943/0001-43, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 008/2025, Valor R\$: **54.060,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta centavos)**, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas (MA), 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 28151794255fe4083d3bd197515f1b4a

FOLHAS: 98
PROG: 104/2025
LASS: 

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc - Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.152.896/0001-35, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 009/2025, Valor R\$: **37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais)**, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas (MA), 26 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1e26c47c2fd25158233e50e7466bc031

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Contrato é Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento e manutenção do sistema de gerenciamento de processos da agricultura familiar, suporte técnico e operacional ao sistema, disponibilização de atualização conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA FREIRE & CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 40.415.381/0001-94, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 010/2025, Valor R\$: **19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas (MA), 12 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 63c910590727e614869b88772fc43394

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 110/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.194.635/0001-90.

Senhor Procurador: De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.194.635/0001-90, com sede na Lauro Muller nº 876-6, Bairro Santa Maria, Chapecó – SC, letra E, sala 201, 2ª andar, Passagen Franca – MA, para Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos., pelo valor global de 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) sendo pagas em parcelas pelo período de até 12 (doze) meses.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Colinas - MA, 08 de maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 104/2025

Fls.: 500

Rub.: 8

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Câmara Municipal de Colinas- MA.

Processo Administrativo nº 104/2025

Dispensa de Licitação Sem Disputa Nº 007/2025

OBJETIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Assunto: Solicitação de Parecer para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE, encaminhada a esta assessoria, na qual se requer análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis à dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE, tendo em vista que o preço ofertado não ultrapassou o limite legal de dispensa de licitação, nos termos dos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificou-se a contratação ao argumento de que tal aquisição se mostra indispensável para o cumprimento das finalidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE, e em cumprimento das exigências legais, consignou-se no processo, por meio de despacho do setor de contabilidade a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito. Além disso, fora consta nos autos do processo pesquisa - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** Valores reajustados conforme DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

centavos)” Valores reajustados conforme
DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO
DE 2024 Consta nos autos do processo:

I) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação,

II) o valor global orçado para contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos de engenharia e arquitetura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE – SEMIE, é de **R\$: 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).** de dezembro do corrente ano.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**” Valores reajustados conforme DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Por último, verifico estar presente o interesse público **Contratação de empresa especializada de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEMIE**, uma vez que a prestação dos serviços visa o funcionamento dos equipamentos através da manutenção corretiva e preventiva.

No que tange à justificativa de preço, deverá demonstrar que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler.j. 12.3.2014).

Verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Destaca-se, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

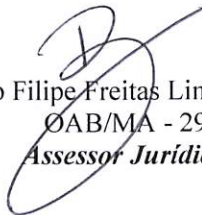
Diante o exposto, entendo que a contratação das empresas

VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.194.635/0001-90, com sede na Lauro Muller nº 876-6, Bairro Santa Maria, Chapecó – SC, letra E, sala 201, 2ª andar, Passagem Franca – MA, pelo valor global de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Colinas/MA, 12 de abril de 2025.


Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA - 29.553
Assessor Jurídico.